

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1468/81

INTERESSADO: FRANCISCO CLARO DE MORAES

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Geografia Econômica na FCFA de Osasco

RELATOR : Cons° Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE N° 8 8 4 / 8 2 -CTG- APROVADO EM 09 / 06 /82

1- HISTÓRICO

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco submeteu em 17 de julho de 1981 o indicação do interessado, para que na categoria de Professor-Colaborador viesse a lecionar Geografia Econômica no Departamento da Ciências Sociais. A pretensão foi rejeitada pelo Parecer-CEE n° 1505/81, de 30 de setembro de 1981, por contrariar a Deliberação 05/80, art. 15.

Em 19 de outubro a Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco solicitou reconsideração do referido Parecer, considerando que o trabalho docente do interessado se processava de modo satisfatório que o mesmo se comprometia a deixar do trabalhar nas Faculdades Padre Anchieta e "Osvaldo Cruz" em 1982, tendo este Relator solicitado em 9 de dezembro de 1981 lhe fossem enviados comprovantes a atestar a conformidade do interessado à Deliberação 5/80, o que se verificou em abril do corrente ano.

2- FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme já nos foi dado expressar no Parecer CEE - n° 1505/81, possui o interessado todos os títulos a credenciaram-no ao exercício da docência na Faculdade proponente, tendo-lhe carecido exclusivamente adequar-se ao artigo 15 da Deliberação 05/80.

3- CONCLUSÃO:

Satisfeitas as exigências que , anteriormente, impediam a contratação do Professor Francisco Claro de Moraes, manifesto-me inteiramente favorável à sua contratação para lecionar Geografia Econômica no Departamento de Ciências Sociais da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco, como Professor-Colaborador.

São Paulo, 05 de maio de 1982

a) Cons° Erwin Theodor Rosenthal-Relator

PROCESSO CEE N° 1468/81

PARECER CEE N° 884/82

fl.02.

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Paulo de Toledo Artigas e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 26.5.82

a) Cons. Armando Octávio Ramos - Vice-Presidente
em exercício

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 09 de junho de 1982.

a) CONS° MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE